

ADERIR À PLATAFORMA

De acordo com o Regulamento Interno, aprovado em Assembleia Geral em 28 de Março de 2006, podem aderir à **PLATAFORMA** :

- como **Membros Efectivos**, as Organizações Não Governamentais para os Direitos das Mulheres;
- como **Membros Associados**, outras entidades que prossigam actividades no domínio da igualdade de género;
- como **Membros Apoiantes Singulares**, todas as pessoas que contribuam para a prossecução dos fins e objectivos da Plataforma;

Constitui requisito essencial e irrevogável para a admissão, a assinatura de um compromisso formal de adesão às referências mínimas de orientação da acção da **PLATAFORMA**.

A **Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres** é membro do **Lobby Europeu de Mulheres** - que detém estatuto consultivo junto do ECOSOC das Nações Unidas e é a maior organização comunitária de direitos das mulheres e - e da **Associação de Mulheres da Europa Meridional** - que detém estatuto participativo junto do Conselho da Europa e reúne organizações de direitos das mulheres dos Estados Membros meridionais da União Europeia.

A marcha para o empoderamento das mulheres e para (...) a realização da igualdade entre mulheres e homens, deve ser dramaticamente acelerada (...) se queremos cumprir a promessa de uma Europa unida baseada nos valores da democracia, igualdade e justiça social para todas as mulheres e homens.

Lobby Europeu de Mulheres

Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres

Sede

Rua Luciano Cordeiro, n.º 24, 6º A

1150-215 Lisboa

Tel.: +351 21 1922305 (secretariado)

Fax: +351 21 314 2514

plataforma@plataformamulheres.org.pt
www.plataformamulheres.org.pt

PLATAFORMA PORTUGUESA PARA OS DIREITOS DAS MULHERES

... o empoderamento das mulheres e a sua plena participação, em pé de igualdade, em todos os domínios da vida social, incluindo a tomada de decisões e o acesso ao poder, são condições essenciais para a igualdade, o desenvolvimento e a paz

Koffi Anan, Secretário Geral das Nações Unidas, na sua mensagem por ocasião do Dia Internacional da Mulher 2006

RESPEITAR A DIVERSIDADE

A **PLATAFORMA PORTUGUESA PARA OS DIREITOS DAS MULHERES** é uma Organização Não-Governamental aberta à adesão de associações que intervenham na defesa dos direitos das mulheres e na promoção da igualdade de género.

Foi fundada em 12 de Novembro de 2004 pelas seguintes ONGDM:

- Associação de Mulheres contra a Violência
- Graal
- Rede Portuguesa de Jovens pela Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens.

A **PLATAFORMA** é uma organização sem fins lucrativos e independente sob o ponto de vista partidário, administrativo e confessional.

UNIR FORÇAS

PLATAFORMA visa facultar às organizações que a integram um instrumento organizativo que

- contribua para o seu crescente *empoderamento* e visibilidade,
- facilite a sua articulação em torno de iniciativas comuns,
- fomente a **reflexão conjunta** sobre as estratégias para alcançar a igualdade de género,
- defenda os seus interesses em matéria de interlocução institucional e diálogo civil estruturado,
- desenvolva **acções comuns** com vista à introdução da perspectiva da igualdade de género na cultura organizacional e de intervenção de ONG doutros sectores,
- promova a **cooperação transnacional**, em particular na União Europeia.

REALIZAR A IGUALDADE DE GÉNERO

A acção da **PLATAFORMA** toma como referências mínimas de orientação:

- A Constituição da República Portuguesa;
- A legislação portuguesa e comunitária que contribua para a garantia dos Direitos das Mulheres e para a realização da Igualdade de Género;
- As Resoluções, Recomendações e Declarações do Conselho da Europa sobre a Igualdade entre Mulheres e Homens;
- A Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) - Protocolo Opcional;
- A Plataforma de Acção de Pequim e os documentos resultantes da 23ª Sessão Especial da Assembleia-geral e da 49ª Sessão da Comissão do Estatuto da Mulher das Nações Unidas;
- Os objectivos estatutários do *Lobby Europeu das Mulheres* e da Associação de Mulheres da Europa Meridional, as declarações de princípios e as posições conjuntas emanadas das respectivas Assembleias-gerais.

Estas referências mínimas serão sempre interpretadas de forma evolutiva em função do direito nacional, comunitário e internacional aplicável.